

AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES
PROponente: PROJECALC ENGENHARIA LTDA

REF.: CONCORRÊNCIA 021/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

A Empresa **Projecalç Engenharia LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.950.108/0001-00, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 2194, conjunto 304, CEP: 80.730-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3538-9926, e-mail contato@projecalç.com.br, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. Weligtonn Renann Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 8.550.611-0 e do CPF nº 009.591.329-70, vem com a devida reciprocidade de respeito, à presença de Vossa Excelência apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma do artigo 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

TEMPESTIVIDADE

O presente recurso deve ser conhecido, posto que, além de estarem presentes os demais pressupostos legais, **é tempestivo**, na medida em que está sendo apresentado dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da lavratura da ata de continuidade, indicado no Art. 109 da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020, às 10h, foi iniciada a sessão pública de continuidade do certame licitatório visando a publicação dos pareceres técnicos referente a habilitação das proponentes.



A Comissão, por meio de ata publicada no dia 06 de fevereiro de 2020, informa que a empresa Projecalç Engenharia LTDA foi reprovada no parecer emitido pelo Setor Contábil.

Após solicitação, por correio eletrônico, a Comissão envia em complemento a ata, o parecer emitido pelo setor contábil, o qual indica que as demonstrações financeiras, apresentada pela Projecalç Engenharia LTDA, “não atendem a lei, as normas de contabilidade e, consequentemente, ao edital”.

Tal condição, de acordo com o próprio parecer, é que os registros de lançamento efetuados no livro diário, smj, conduzem a resultados divergentes daqueles evidenciados na demonstração do resultado do exercício e na demonstração dos lucros e prejuízos acumulados.

A comissão abre prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, o que faz a recorrente com fulcro na legislação que norteia o presente certame.

DO MÉRITO

As demonstrações financeiras atendem a lei e estão de acordo com as normas de contabilidade e consequentemente ao edital.

A empresa Projecalç Engenharia LTDA possui declaração de condição de microempresa, devidamente arquivada junto aos seus documentos societários na Junta Comercial do Estado do Paraná. Assim, os documentos obrigatórios a serem entregues à participação desta concorrência são, entre outros: balanço patrimonial e demonstração de resultados no exercício, conforme item 4.3.2 do edital. Estando estes documentos devidamente de acordo com os parâmetros da resolução CFC 1418/2012 ITG 1000, apresentada em anexo e, portanto, não cabe o tratamento da Lei 6404/76 – Art. 187, inciso VI para este caso. Quanto ao artigo 189 e 191 citado da mesma lei, a empresa, por ter tratamento diferenciado dada sua condição de microempresa, conforme a LC 123/2006, é dispensada da apresentação da DLPA, não cabendo assim a análise de sua demonstração.

A empresa Projecalç Engenharia LTDA, também apresenta em anexo, declaração de resposta ao Ofício 007/2020/SMF/CONTROLE/PC, emitida por contador qualificado e registrado no CRC, corroborando as informações aqui expostas.

Também cabe lembrar, que os índices contábeis, item 4.3.3 do edital, independentemente das considerações levantadas pela análise técnica deste certame são maiores que 1,0 – comprovando a boa situação financeira desta empresa.



Adicionalmente, cabe citar o Art. 31, da Lei 8.666/93, § 1º:

*“A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com **vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato**, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)” (grifo nosso)*

Onde está claramente indicado que a avaliação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa em cumprir os compromissos assumidos.

Em tempo, ressalta-se ainda o § 5º do Art. 31, da Lei 8.666/93:

*A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de **forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados **para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**”.* (grifo nosso)

Finalmente, tendo em vista que não há dúvidas quanto a boa situação financeira da Projecalç Engenharia LTDA e utilizando-se dos princípios da razoabilidade, conclui-se pela necessidade de revisar a decisão proferida por essa respeitada comissão, e habilitar a empresa no certame.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, a Projecalç Engenharia LTDA, solicita:

- O recebimento deste recurso administrativo e que seja devidamente autuado e processado na forma da lei;
- Que sejam analisados os argumentos expostos, e que a empresa Projecalç Engenharia LTDA seja considerada habilitada;
- Caso não seja reconsiderada a decisão, que seja remetido este recurso administrativo para superior hierárquico para análise e decisão formal, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.



Termos em que pede deferimento.



PROJECALC ENGENHARIA LTDA

Weligtonn Renann Tavares

Representante Legal

ANEXOS:

- 01 – DECLARAÇÃO DE RESPOSTA
- 02 – RESOLUÇÃO CFC 1418/12



Ao
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ref: CONCORRÊNCIA 021/2019 (Análise da Qualificação Econômico-financeira)
Em resposta ao Ofício 007/2020/SMF/CONTROLE/PC

Ilmo Sr.^o Washington A. O. Quadros, julgamos que as demonstrações financeiras atendem a lei, estão em acordo com as normas da contabilidade e conseqüentemente ao edital, vimos por meio desta solicitar a reconsideração da análise efetuada sobre os documentos enviados para a participação da empresa na concorrência 021/2019, expondo a seguinte consideração:

A empresa PROJECALC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.950.108/0001-00, possui declaração de condição de MicroEmpresa devidamente arquivada junto aos seus documentos societários na Junta Comercial do Estado do Paraná, assim os documentos obrigatórios a serem entregues à participação desta concorrência, são entre outros: O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados no Exercício (conforme o item 4.3.2 do Edital Concorrência 021/2019), estando os documentos enviados também devidamente de acordo com os parâmetros da Resolução CFC 1418/2012 ITG 1000 (ANEXO - Vide item 26 e anexo III), não cabendo o tratamento da lei 6404/76 - Art. 187 inciso VI para este caso. Quanto ao artigo 189 e 191 citado da mesma lei, a empresa por ter tratamento diferenciado, por sua condição de ME conforme a LC 123/2006, é dispensada da apresentação da DLPA, não cabendo assim a análise de sua demonstração.

Assim, invocamos a vossa senhoria o princípio da razoabilidade e solicitamos a reconsideração de sua análise, pedimos o deferimento dos documentos apresentados e a aprovação de ambos.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente, ficando à disposição para demais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2020.

Fazcont Contabilidade
Digifaz Serviços Contábeis Ltda.
Eudes Braz Moreira
CRC/PR 039811-O/5

Wm



(41) 3627-2044
(41) 9 9763-0130



atendimento@fazcont.com.br
www.fazcont.com.br
facebook.com/fazcont



Rua Manoel Claudino Barbosa,
Nº 1625 - 2 andar, Iguaçu
Fazenda Rio Grande - PR

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12

*Aprova a ITG 1000 – Modelo Contábil para
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente

Ata CFC n.º 972



NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
ITG 1000 – MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Índice	Item
ALCANCE	1 – 6
DEFINIÇÕES	7
ESCRITURAÇÃO	8 – 14
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	15 – 25
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	26 – 39
PLANO DE CONTAS SIMPLIFICADO	40 – 42
ANEXO 1 – Carta de Responsabilidade da Administração	
ANEXO 2 – Balanço Patrimonial	
ANEXO 3 – Demonstração do Resultado do Período	
ANEXO 4 – Plano de Contas Simplificado	

Alcance

1. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, que optarem pela adoção desta Interpretação, conforme estabelecido no item 2.
2. Esta Interpretação é aplicável somente às entidades definidas como “Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”, conforme definido no item 3.
3. Para fins desta Interpretação, entende-se como “Microempresa e Empresa de Pequeno Porte” a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei n.º 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
4. A adoção dessa Interpretação não desobriga a microempresa e a empresa de pequeno porte a manutenção de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos que provocaram, ou possam vir a provocar, alteração do seu patrimônio.
5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que optarem pela adoção desta Interpretação devem avaliar as exigências requeridas de outras legislações que lhe sejam aplicáveis.
6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que não optaram pela adoção desta Interpretação devem continuar a adotar a NBC TG 1000 ou as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais completas, quando aplicável.



Definições

7. As definições de termos utilizados nesta Interpretação constam no Glossário de Termos, incluído na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.285/10.

Escrituração

8. A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/93, e em conformidade com as disposições contidas nesta Interpretação.
9. As receitas, as despesas e os custos do período da entidade devem ser escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.
10. Os lançamentos contábeis no Livro Diário devem ser feitos diariamente. É permitido, contudo, que os lançamentos sejam feitos ao final de cada mês, desde que tenham como suporte os livros ou outros registros auxiliares escriturados em conformidade com a ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.330/11.
11. Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos por esta Interpretação, a entidade deve utilizar como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG 2000 – Escrituração Contábil e na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
12. Para salvaguardar a sua responsabilidade, o profissional da Contabilidade deve obter Carta de Responsabilidade da administração da entidade para a qual presta serviços, podendo, para tanto, seguir o modelo sugerido no Anexo 1 desta Interpretação.
13. A Carta de Responsabilidade deve ser obtida conjuntamente com o contrato de prestação de serviços contábeis de que trata a Resolução CFC n.º 987/03 e renovada ao término de cada exercício social.
14. A Carta de Responsabilidade tem por objetivo salvaguardar o profissional da Contabilidade no que se refere a sua responsabilidade pela realização da escrituração contábil do período-base encerrado, segregando-a e distinguindo-a das responsabilidades da administração da entidade, sobretudo no que se refere à manutenção dos controles internos e ao acesso às informações.

Critérios e procedimentos contábeis

15. O custo dos estoques deve compreender todos os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de consumo ou venda.
16. O custo dos estoques deve ser calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Caso não seja possível, o custo dos estoques deve ser calculado por meio do uso do método “Primeiro que Entra, Primeiro que Sai” (PEPS) ou o método do custo médio ponderado. A escolha entre o PEPS e o custo médio ponderado é uma política contábil definida pela entidade e, portanto, esta deve ser aplicada consistentemente entre os períodos.
17. Os estoques devem ser mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Para estoques de produtos acabados, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias



estimadas para a realização da venda. Para estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término de sua produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda.

18. Um item do ativo imobilizado deve ser inicialmente mensurado pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. Quaisquer descontos ou abatimentos sobre o valor de aquisição devem ser deduzidos do custo do imobilizado.
19. O valor depreciável (custo menos valor residual) do ativo imobilizado deve ser alocado ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo de sua vida útil. É recomendável a adoção do método linear para cálculo da depreciação do imobilizado, por ser o método mais simples.
20. Se um item do ativo imobilizado apresentar evidências de desvalorização, passando a ser improvável que gerará benefícios econômicos futuros ao longo de sua vida útil, o seu valor contábil deve ser reduzido ao valor recuperável, mediante o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade (*impairment*).
21. São exemplos de indicadores da redução do valor recuperável, que requerem o reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade:
 - (a) declínio significativo no valor de mercado;
 - (b) obsolescência;
 - (c) quebra.
22. Terreno geralmente possui vida útil indefinida e, portanto, não deve ser depreciado. Edificação possui vida útil limitada e, portanto, deve ser depreciado.
23. As receitas de venda de produtos, mercadorias e serviços da entidade devem ser apresentadas líquidas dos tributos sobre produtos, mercadorias e serviços, bem como dos abatimentos e devoluções, conforme exemplificado no Anexo 3 desta Interpretação.
24. A receita de prestação de serviço deve ser reconhecida na proporção em que o serviço for prestado.
25. Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa deve ser reconhecida no resultado do período, com redução do valor a receber de clientes por meio de conta retificadora denominada “perda estimada com créditos de liquidação duvidosa”.

Demonstrações contábeis

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.
27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem

obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

28. As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:
 - (a) a denominação da entidade;
 - (b) a data de encerramento do período de divulgação e o período coberto; e
 - (c) a apresentação dos valores do período encerrado na primeira coluna e na segunda, dos valores do período anterior.
29. No Balanço Patrimonial, a entidade deve classificar os ativos como Ativo Circulante e Não Circulante e os passivos como Passivo Circulante e Não Circulante.
30. O Ativo deve ser classificado como Ativo Circulante quando se espera que seja realizado até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.
31. Todos os outros ativos devem ser classificados como Ativo Não Circulante.
32. O Passivo deve ser classificado como Passivo Circulante quando se espera que seja exigido até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.
33. Todos os outros passivos devem ser classificados como Passivo Não Circulante.
34. No mínimo, o Balanço Patrimonial deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 2 desta Interpretação.
35. No mínimo, a Demonstração do Resultado deve incluir e evidenciar os grupos de contas apresentados no Anexo 3 desta Interpretação.
36. Itens adicionais, nomes de grupos e subtotais devem ser apresentados no Balanço Patrimonial ou na Demonstração do Resultado se forem relevantes e materiais para a entidade.
37. As despesas com tributos sobre o lucro devem ser evidenciadas na Demonstração do Resultado do período.
38. Quaisquer ganhos ou perdas, quando significativos, por serem eventuais e não decorrerem da atividade principal e acessória da entidade, devem ser evidenciados na Demonstração do Resultado separadamente das demais receitas, despesas e custos do período.
39. No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:
 - (a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;
 - (b) descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;
 - (c) referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;
 - (d) descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade;
 - (e) descrição resumida de contingências passivas, quando houver; e

- (f) qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

Plano de contas simplificado

40. O Plano de Contas, mesmo que simplificado, deve ser elaborado considerando-se as especificidades e natureza das operações realizadas, bem como deve contemplar as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais.
41. O Plano de Contas Simplificado, apresentado no Anexo 4 desta Interpretação, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis, conforme segue:
- Nível 1: Ativo;
Passivo e Patrimônio Líquido; e
Receitas, Custos e Despesas (Contas de Resultado).
 - Nível 2: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.
Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido.
Receitas de Venda, Outras Receitas Operacionais, Custos e Despesas Operacionais.
 - Nível 3: Contas sintéticas que representam o somatório das contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Caixa e Equivalentes de Caixa.
 - Nível 4: Contas analíticas que recebem os lançamentos contábeis, como, por exemplo, Bancos Conta Movimento.
42. Uma exemplificação dos 4 (quatro) níveis descritos no item 41 é a seguinte:
- Nível 1 – Ativo
 - Nível 2 – Ativo Circulante
 - Nível 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa
 - Nível 4 – Bancos Conta Movimento

ANEXO 1

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Local e data

À
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS XYZ
CRC n.º XX:
Endereço:
Cidade e Estado CEP

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa <<DENOMINAÇÃO SOCIAL>>, CNPJ xxxxxxxx, que as informações relativas ao período base <<xx.xx.xx>>, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em <<ANO BASE>>;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado <<SISTEMA EM USO>>, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
Administrador da Empresa ABC
Representante Legal



ANEXO 2

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31.12.x1 e 31.12.x0
Expresso em R\$

	31.12.X1	31.12.X0		31.12.X1	31.12.X0
ATIVO			PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa			Fornecedores		
Contas a Receber			Empréstimos e Financiamentos		
Estoques			Obrigações Fiscais		
Outros Créditos			Obrigações Trabalhistas e Sociais		
			Contas a Pagar		
			Provisões		
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo			Financiamentos		
Investimentos					
Imobilizado			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Intangível			Capital Social		
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas			Reservas de Capital		
			Reservas de Lucros		
			Lucros Acumulados		
			(-) Prejuízos Acumulados		
TOTAL			TOTAL		

ANEXO 3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
em 31.12.x1 e 31.12.x0
Expresso em R\$

	31.12.x1	31.12.x0
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		
= RECEITA		
(-) CUSTO DAS VENDAS		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
= LUCRO BRUTO		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas		
Despesas com Vendas		
Outras Despesas Gerais		
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras		
(-) Despesas Financeiras		
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		
(-) Despesa com Contribuição Social (*)		
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (*)		
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		

(*) As entidades que estão enquadradas no Simples Nacional devem evidenciar os tributos na linha "Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções". Neste caso, devem desconsiderar essas contas.



ANEXO 4

PLANO DE CONTAS SIMPLIFICADO

Código	Descrição das Contas
1	ATIVO
1.1	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.01	Caixa
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento
1.1.2	Contas a Receber
1.1.2.01	Clientes
1.1.2.02	(-) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa
1.1.3	Estoque
1.1.3.01	Mercadorias
1.1.3.02	Produtos Acabados
1.1.3.03	Insumos
1.1.4	Outros Créditos
1.1.4.01	Títulos a Receber
1.1.4.02	Impostos a Recuperar
1.1.4.03	Outros Valores a Receber
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE
1.3.1	Realizável a Longo Prazo
1.3.1.01	Contas a Receber
1.3.1.02	(-) Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa
1.3.2	Investimentos
1.3.2.01	Participações Societárias
1.3.2.02	Outros Investimentos
1.3.3	Imobilizado
1.3.3.01	Terrenos
1.3.3.02	Edificações
1.3.3.03	Máquinas e Equipamentos
1.3.3.04	Veículos
1.3.3.05	Móveis e Utensílios
1.3.3.06	(-) Depreciação Acumulada



1.3.4	Intangível
1.3.4.01	<i>Softwares</i>
1.3.4.02	(-) Amortização Acumulada
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1	Fornecedores Nacionais
2.1.1.01	Fornecedor
2.1.2	Empréstimos e Financiamentos
2.1.2.01	Empréstimos Bancários
2.1.2.02	Financiamentos
2.1.3	Obrigações Fiscais
2.1.3.01	SIMPLES NACIONAL
2.1.3.02	ICMS a Recolher
2.1.3.03	ISSQN a Recolher
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais
2.1.4.01	Salários a Pagar
2.1.4.02	FGTS a Recolher
2.1.4.03	INSS dos Segurados a Recolher
2.1.5	Contas a Pagar
2.1.5.01	Telefone a Pagar
2.1.5.02	Energia a Pagar
2.1.5.03	Aluguel a Pagar
2.1.6	Provisões
2.1.6.01	Provisão de Férias
2.1.6.02	Provisão de 13º Salário
2.1.6.03	Provisão de Encargos Sociais sobre Férias e 13º Salário
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1	Financiamentos
2.2.1.01	Financiamentos Banco A
2.2.2	Outras Contas a Pagar
2.2.2.01	Empréstimos de Sócios
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.3.1	Capital Social
2.3.1.01	Capital Subscrito
2.3.1.02	(-) Capital a Integralizar
2.3.2	Reservas
2.3.2.01	Reservas de Capital
2.3.2.02	Reservas de Lucros
2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados
2.3.3.01	Lucros Acumulados
2.3.3.02	(-) Prejuízos Acumulados
3	RECEITAS, CUSTOS E DESPEAS (CONTAS DE RESULTADO)
3.1	RECEITAS
3.1.1	Receitas de Venda
3.1.1.01	Venda de Produtos
3.1.1.02	Venda de Mercadorias
3.1.1.03	Venda de Serviços
3.1.1.04	(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções
3.1.2	Receitas Financeiras
3.1.2.01	Receitas de Aplicações Financeiras
3.1.2.02	Juros Ativos
3.1.3	Outras Receitas Operacionais
3.1.3.01	Receitas de Venda de Imobilizado
3.1.3.02	Receitas de Venda de Investimentos
3.1.3.03	Outras Receitas
3.2	CUSTOS E DESPESAS
3.2.1	Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos
3.2.1.01	Custos dos Insumos
3.2.1.02	Custos da Mão de Obra
3.2.1.03	Outros Custos
3.2.2	Despesas Operacionais
3.2.2.01	Despesas Administrativas
3.2.2.02	Despesas com Vendas
3.2.2.03	Outras Despesas Gerais
3.2.3	Despesas Financeiras
3.2.3.01	Juros Passivos

3.2.3.02	Outras Despesas Financeiras
3.2.4	Outras Despesas Operacionais
3.2.4.01	Despesas com Baixa de Imobilizado
3.2.4.02	Despesas com Baixa de Investimentos
3.2.4.03	Outras Despesas





Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 12

AVISO DE LICITACAO

Mais



Licitações



CONCORRÊNCIA 21/2019. RECURS

PROJECALC ENGENHARIA

para mim

Prezado (a),

Em anexo, apresentamos recurso administrativo
O documento original será entregue via correios.

Att..

Welington Renann Tavares

Eng. Civil, M.Sc.



Fixo: (41) 3538-9926

Cel.: (41) 9 8402-9415

WW

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

PROJECALC
ENGENHARIA

AO SENADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
QUADRO DE LICITAÇÃO, LICITACÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PROJECALC ENGENHARIA LTDA

RFP - CONCORRÊNCIA 21/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

Cópia 02 de 02 páginas de 02/02



RECURSO ADMINI...

Bom dia!

Boa tarde!

Recebido.